



RJ, 08/02/2010

COMUNICADO ANSEF/RJ

A ANSEF/RJ vem comunicar as demais ANSEF's que o primeiro policial federal, em todo o Brasil a ganhar, sozinho, o MANDADO DE INJUNÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – MI 1936 é NOSSO ASSOCIADO, tendo a Administração já recebido o processo para dar cumprimento a decisão do Min. EROS GRAU.

A AÇÃO FOI INTERPOSTA POR ADVOGADA NOSSA CONVENIADA, DRA.VERA CALDAS.

O PROCESSO ESTÁ PARA CUMPRIMENTO PELO SRH DE BRASÍLIA.

A ação, que visa a contagem e averbação do tempo de serviço em atividade policial (insalubre, periculosa e de risco) vem suprir, a falta de legislação (lei complementar) que regule as atividades perigosas, insalubres, etc., previstas no § 4º, do Art. 4º da Constituição Federal, desde 1990, quando passaram para o RJU.

Esta lei é de iniciativa do Governo Federal e terá que tramitar nas duas Casas Legislativas.

Esclarece a advogada conveniada que:

1. não há pedido de aposentadoria (até porque o STF não tem competência para tal).
2. a aposentadoria, quando for requerida, será na forma da LC 51/85, que foi recepcionada pelo STF, com 20 anos de atividade policial e 30, no total (10 anos de atividade fora), ou seja, INTEGRAL.
3. o objeto da ação é apenas FAZER incidir, no tempo de atividade policial, a partir de janeiro de 1991, um índice utilizado pela Legislação Previdenciária (determinação do STF) que contado e averbado, aumentará o tempo de atividade policial, podendo, para alguns, alcançar os 20 anos previstos em lei própria;
4. a contagem e averbação é feita no Setor de RH;
5. o servidor, associado da ANSEF/RJ, é APF e a decisão é de 2.12.2009.

Cumprida pela administração a determinação do STF, no caso do Min. Eros Grau, haverá uma CONCRETA VITÓRIA DA CLASSE.

Qualquer esclarecimento entrem em contato com a ANSEF/RJ

Saudações,


Carlos Alberto Tartarone
PRESIDENTE